



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

LEI Nº 67

Dispõe sobre contrato de professoras

A Câmara Municipal de Itapeçerica, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.-1º-Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a contratar a título precário, duas professoras para a sede da Vila do Camacho, que cuidarão do ensino local, até que o Governo do Estado nomeie às duas professoras que ali deverão reger a escola estadual.

Art.-2º-Essas professoras perceberão os vencimentos mensais de Cr. \$300,00-trezentos cruzeiros-

Art.-3º-As despesas decorrentes desta lei correrão pela verba própria.

Art.-4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 25 de março de 1949


Prefeito Municipal


Secretario